

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
05102/24 ALESSANDRA CARATTI DE WIT 02/10/2024
Descrição

Consultoria na implementação da Lei Aldir Blanc

Poder EXECUTIVO
Órgão DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Setor Solicitante ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo 26 DEPTO DE CULTURA E TURISMO
Fornecedor

Rodolfo D. Silva Pinto
Economista
CORECON/SP 32.470
2222

Observação

Consultoria na implementação da Lei Aldir Blanc

Consultoria geral por meio de orientações aos gestores municipais, das etapas que compõe a LEI ALDIR BLANC, como:

Orientações para a realização da consulta pública;
Orientações para a produção do PAAR;
Orientações para a alteração da LOA;
Elaboração da minuta dos editais junto a esta secretaria;
Desenvolvimento da arte de divulgação, formulário eletrônico e orientações para inscrições presenciais dos interessados;
Com base nos projetos realizados, das etapas citadas, inclui-se também auxílio na etapa de prestação de contas junto ao Governo Federal;
Capacitação de artistas por meio de material online a ser disponibilizado no lançamento dos editais, ensinando como elaborar suas inscrições e projetos;
Pareceristas.

Dispensa de licitação, Lei 14.133/21, Art. 75, Inciso II / E.T.P., .Risco e T.Ref. Dispensado conforme Art. 9º do Decreto Municipal 1873/2024

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	VI. Unit.	VI. Total
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
		DEPTO DE CULTURA E TURISMO					
1	022.001.667	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	UN	1	0	R\$12.900,00	R\$12.900,00
Total do Pedido							R\$12.900,00

Setor de Compras

Almoxarifado

DEFERIDO

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Holambra, 02 de outubro de 2024.

Declaro para os devidos fins que o departamento Turismo fez a cotação de preço da requisição nº 5102/24 para a compra de material e/ou prestação de serviço visando a escolha do menor preço que esta em pratica no mercado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Nome completo: Alessandra Caratti

RG: 17.671.342-6

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECLARAÇÃO

Holambra , 02 de outubro de 2024

Declaro para devido fins que o produto/serviço constantes na requisição nº 5102/24 está prevista no **PCA- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO** do exercício 2024.


DIRETORA DE TURISMO/ CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

De: Departamento de Turismo e Cultura

Par Controle Interno

**OFÍCIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DE CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DO PNAB (POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC) POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DEVIDO AO BAIXO VALOR**

Holambra 25 de Setembro de 2024.

Alessandra Caratti
Diretora de Turismo e Cultura

PROTOCOLO	
Prefeitura Municipal da Est. Tur. Holambra	
Nº de Ordem	11747/2024
FLS. nº	Livro nº
Data de Entrada	02/10 de 2024
Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

ALAMEDA MAURÍCIO DE NASSAU, 444
67.172.437/0001-83 Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 01/10/2024

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA				
02				EXECUTIVO				
02 06				DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA				
020601				DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA				
13				Cultura				
13 392				Difusão Cultural				
13 392 0005				PROMOÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA				
13 392 0005 4070 0000				INCENTIVO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC				
222			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	0.01.00		110.000	TESOURO - CONTA MOVIMENTO	0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
					0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
					20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL GERAL					0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00


Rodolfo D. Silva Pinto
Economista
CORECON/SP 32.470

Aldir Blanc



TERMO DE REFERÊNCIA - TR PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

INTRODUÇÃO

Trata-se da apresentação do TERMO DE REFERÊNCIA que objetiva avaliar os requisitos, métricas, custos e cenários para a contratação e desenho de uma solução, por meio de realização dispensa de licitação por baixo valor , em conformidade com a Lei 14.133/21, artigo 75 inciso II **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PROFISSIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – LEI Nº 14.399/22.**

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contratação com dispensa de licitação por baixo valor , em conformidade com a Lei 14.133/21, artigo 75 inciso II

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Referida lei, disponibiliza anualmente, recursos para fomentar a cultura do município, porém para a garantia do recebimento deste recurso, depende que prazos, **escutas públicas, mapeamento cultural, atas de reuniões e formulário PAAR**, sejam lançados corretamente nos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Cultura.



A Prefeitura Municipal de Holambra não dispõe de mão de obra técnica nem especializada para a obtenção do recurso disponibilizado pela Política Nacional Aldir Blanc nem para sua implementação e execução.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

DA CONTRATADA:

Experiência e capacidade técnica comprovada: A empresa e/ou responsável legal, deve demonstrar experiência prévia comprovada

A empresa/responsável legal, deve ter formação na área cultural comprovada por meio de currículo/certificados.

Experiência e capacidade técnica comprovada: A empresa deve demonstrar experiência prévia comprovada por meio de projetos executados e referências de clientes anteriores, através de serviço continuado, tendo implementado as Leis Aldir Blanc (2020/2021), Paulo Gustavo e PNAB (14.399/2022), comprovando através de notas fiscais, contratos e/ou atestado de capacidade técnica em, no mínimo, 15 municípios. A empresa/responsável legal, deve ter formação na área cultural comprovada por meio de currículo/certificados.

- **Registro e regularidade:** A empresa deve estar registrada nos órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente.
- **Garantia:** Com a finalidade de garantir que os serviços atendam às necessidades, a empresa deve executar o serviço tanto na de forma presencial como também de forma remota.

DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

- Organização das Oitivas;
- Treinamento de elaboração de projetos para artistas e agentes culturais;
- Elaboração de edital ou chamamento público;



- Organização e acompanhamento dos projetos;
- Acompanhamento de projetos em execução;
- Auxílio para Prestação de Contas.

A administração rejeitará a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido, ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ ;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida da União ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos (Estadual);
- Consulta de Regularidade do Empregador (CRF)
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas
- Curriculum



LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividades seja compatível ao objeto pretendido.

Para tanto, foram realizadas pesquisas, na tentativa de encontrar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, todavia, não foram observadas maiores variações quanto à execução deste objeto.

Diante do exposto, verificou-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, treinamento e consultoria sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei nº 14.399/2022, trata-se da solução apontada visando garantir maior abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade quanto à utilização dos recursos provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, uma vez que o município de Holambra não possui em seu quadro servidores técnicos especializados nos serviços objeto desta solicitação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução viabilizada pelo presente TERMO DE REFERÊNCIA comunga na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, construção de edital, elaboração de projetos culturais, treinamento e consultoria sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei nº 14.399/2022, trata-se da solução apontada visando garantir maior abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade quanto à utilização dos recursos provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, uma vez que o município de **Holambra não possui em seu**



quadro servidores técnicos especializados nos serviços objeto desta solicitação.

ESTIMATIVA E QUANTIDADES.

Estima-se, ser suficiente a contratação de 1 (uma) empresa.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da contratação, a título anual, seja de R\$12.900,00 (Doze Mil Novecentos)

Desse modo, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada, podendo se utilizar para tal contratação o percentual de 5% permitido pela própria lei (14.399/2022); e outros 5%, com recursos da prefeitura.

De acordo com a Lei nº 14.399/2022, **Art. 5º,**

Parágrafo Único, II –

"para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02 Executivo

0206 Departamento de Turismo e Cultura



020601 Divisão de Turismo e Cultura

13 392 0005 4070 0000 Incentivo a Cultura - Lei Aldir Blanc

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO.

O pedido atual será suficiente para o suprir as necessidades do ano de 2024 e será necessário o parcelamento em 2 vezes sendo a primeira parcela no valor de R\$6.450,00 na aprovação do contrato e a segunda e última parcela no valor de R\$6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) em Dezembro de 2024. O contrato terá início imediato após sua aprovação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A Lei Aldir Blanc prevê o repasse de recursos financeiros para artistas, produtores culturais, espaços artísticos e iniciativas municipais culturais.

A importância da consultoria para a referida lei reside em ajudar a a municipalidade a entender os critérios de elegibilidade, os processos de inscrição, a documentação necessária e os procedimentos para solicitar os recursos disponibilizados pela lei. Além disso, a consultoria pode auxiliar na elaboração de projetos culturais e na prestação de contas, garantindo que as iniciativas estejam alinhadas aos requisitos estabelecidos pela legislação.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.



Por não se tratar de natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a assessoria deverá contemplar:

- Elaboração de edital específico para a seleção de projetos culturais;
- Planejamento e execução de processos de seleção e avaliação de projetos;
- Gestão e acompanhamento da distribuição de recursos;
- Capacitação de agentes e gestores culturais locais sobre as diretrizes da Lei Aldir Blanc;
- Prestação de contas;
- Demais atividades necessárias para a efetiva implementação da lei.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

Com o apoio de consultores especializados, o município de Holambra poderá maximizar suas chances de acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc, garantindo assim que o setor cultural possa atravessar esse período desafiador com mais segurança financeira e capacidade de manutenção das atividades artísticas.

- **CONCLUSÃO DO TERMO DE REFERENCIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS/ MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONSTRUÇÃO.**

Autor

Diretoria	Nome	Cargo	Matrícula
Turismo e Cultura	Alessandra Caratti	Diretora	2582903

Aprovação autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Departamento	Nome	Cargo	Matrícula
Turismo e Cultura	Alessandra Caratti	Diretora	2582903

Declaro a viabilidade da contratação, considerando a justificativa da solução escolhida, demonstrados os benefícios a serem alcançados em termos de transparência, moralidade, legalidade, eficiência, efetividade e economicidade, conforme descrito no presente estudo técnico.

Holambra , 25 de Setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA CARATTI DE WIT
Data: 02/10/2024 10:17:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandra Caratti
Diretora de Turismo e Cultura

José Bonifácio, 01 de outubro de 2024

À Prefeitura Municipal de Holambra

**PROPOSTA DE CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA
LEI ALDIR BLANC**

Nossa empresa atua na área de assessoria, cursos e treinamentos, atendendo centenas de profissionais na área cultural.

A CEO da empresa tem mais de 20 anos de experiência no segmento cultural, tendo atuado como captadora de recursos, cineasta, coordenadora e produtora de projetos, e também, como parecerista do Ministério da Cultura no ano de 2016. Entre 2020 e 2021, esteve à frente da implantação da Lei Aldir Blanc em mais de 40 cidades do país.

Na oportunidade, vimos por meio deste, apresentar proposta de orçamento solicitado por e-mail para a consultoria na execução da Lei Aldir Blanc.

Consultoria geral por meio de orientações aos gestores municipais, das etapas que compõe a LEI ALDIR BLANC, como:

- Orientações para a realização da consulta pública;
- Orientações para a produção do PAAR;
- Orientações para a alteração da LOA;
- Elaboração da minuta dos editais junto a esta secretaria;
- Desenvolvimento da arte de divulgação, formulário eletrônico e orientações para inscrições presenciais dos interessados;
- Com base nos projetos realizados, das etapas citadas, inclui-se também auxílio na etapa de prestação de contas junto ao Governo Federal;
- Capacitação de artistas por meio de material online a ser disponibilizado no lançamento dos editais, ensinando como elaborar suas inscrições e projetos;
- Pareceristas.

✦ ORÇAMENTO : TRABALHO A SER REALIZADO

R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Forma de pagamento: no contrato. 5% da Lei e 5% da prefeitura

Proposta válida por 40 dias.

Att.



Priscila Juliê - Proprietária
(19) 98178-0677

A Prefeitura Municipal de Holambra - SP

Assunto: Proposta de consultoria para a execução da PNAB

Ilmos,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, apresentar-lhes a proposta de orçamento para consultoria na execução da Política Nacional Aldir Blanc, conforme solicitação via *e-mail*.

Ressalto que há mais de 10 anos, nossa equipe atua nas áreas cultural, educacional, ambiental e social, com prestação de serviços de consultoria nesses segmentos para prefeituras.

Em tempo, informo que nossa consultoria inclui – mas não se limita à consultoria geral por meio de orientações aos gestores municipais – as etapas que compõem a LEI ALDIR BLANC, como:

- Orientações para a realização da consulta pública;
- Orientações para a produção do PAAR;
- Orientações para a alteração da LOA;
- Elaboração da minuta dos editais junto a esta secretaria;
- Desenvolvimento da arte de divulgação, formulário eletrônico e orientações para inscrições presenciais dos interessados;
- Com base nos projetos realizados, das etapas citadas, inclui-se também auxílio na etapa de prestação de contas junto ao Governo Federal;
- Capacitação de artistas por meio de material online a ser disponibilizado no lançamento dos editais, ensinando como elaborar suas inscrições e projetos;
- Pareceristas.

Orçamento:

R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

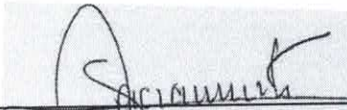
Validade da proposta: 40 dias.

Forma pagamento: no contrato, sendo 5% da PNAB e o restante via prefeitura.

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e despeço-me.

Cordialmente.

José Bonifácio, 01 de outubro de 2024



Giovany Lopes Sacramento
Responsável Legal

JOÃO B DE GODOY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 47.099.556/0001-40

Av. Paulista, 2202 Cj 61 A1 – Bairro Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01.310-932

AC: Prefeitura Municipal de Holambra - SP

ORÇAMENTO PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

1. APRESENTAÇÃO

A empresa **JOÃO B DE GODOY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** está focada em apresentar soluções para o desenvolvimento municipal sustentável com foco em consultoria e treinamentos.

2. OBJETO

Prestação de serviços de consultoria ao MUNICÍPIO DE HOLAMBRA - SP, para implantação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc, conforme solicitação recebida. Inclui-se:

Consultoria geral por meio de orientações aos gestores municipais, das etapas que compõe a LEI ALDIR BLANC:

- Orientações para a realização da consulta pública;
- Orientações para a produção do PAAR;
- Orientações para a alteração da LOA;
- Elaboração na minuta dos editais junto a esta Secretaria;
- Desenvolvimento da arte de divulgação, formulário eletrônico e orientações para inscrições presenciais dos interessados;
- Com base nos projetos realizados, as etapas citadas, inclui-se também auxílio na etapa de prestação de contas junto ao Governo Federal;
- Orientações na fase da prestação de contas;
- Pareceristas.

3. INVESTIMENTO

R\$ 13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais)

Pagamento: no contrato, sendo 5% da Lei e 5% da prefeitura

Validade da proposta: 40 dias

São Paulo (SP), 01 de outubro de 2024


João B. de Godoy
Representante legal
(19)99233-5128

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 349/2024

Última atualização 27/09/2024

Local: Marília/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MARILIA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000452/2024 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

Prestação de serviços de pareceristas para a execução da PNAB Política Nacional Aldir Blanc no Município de Marília, destinado para Secretaria Municipal de Cultura

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PARECERISTAS DA PNAB Contratação de pareceristas conforme a necessidade apontada nos editais. Os integrantes das comissões deverão ter notório saber na área cultural. Oficina inicial de orientação junto aos pareceristas contratados, visando esclarecimentos referentes aos editais e procedimentos de julgamento das propostas apresentadas - de forma virtual. Redação de atas necessárias para cumprimento de todas as etapas de julgamento de mérito e habilitação dos projetos, bem como julgamento dos recursos apresentados, cumprindo os prazos estabelecidos nos editais.	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 348/2024

Última atualização 27/09/2024

Local: Marília/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MARILIA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta
Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não
Data de divulgação no PNCP: 27/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000451/2024 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:
Para prestação de serviço de operacionalização dos recursos da PNAB Política Nacional Aldir Blanc no Município de Marília, destinada à Secretaria Municipal de Cultura

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Itens	Arquivos	Histórico				
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.180.483/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2022
NOME EMPRESARIAL 47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRISCILA JULIE CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****
CEP 15.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MAGALHAES	MUNICÍPIO JOSE BONIFACIO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILAJULIE.OLIVEIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (19) 9817-8067
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 16:27:49 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA
CNPJ: 47.180.483/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:19 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **CDE8.8029.C870.A921**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL 47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35865941776	CNPJ 47.180.483/0001-17	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.160.883/23-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/08/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:00:41	CÓDIGO DE CONTROLE 245981359
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330851860



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Inclusão/Alteração de empresário, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL 47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA RIO BRANCO		NÚMERO 590
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA MAGALHAES	CEP 15200000
MUNICÍPIO JOSÉ BONIFÁCIO		UF SP
E-MAIL priscilajulie.oliveira@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 47180483000117	NIRE - SEDE 35865941776
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA - Empresário DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 84,62 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

23/08/2023

Página 1 de 1



ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA

CNPJ: 47180483000117

NIRE: 35865941776

Empresário PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA, nacionalidade: brasileira, divorciado (a), natural da cidade de José Bonifácio/SP, nascido(a) em: 11/06/1980, n° do documento de identidade: RG 300885556 Órgão Emissor: SSP/SP, TERAPEUTA, n° do CPF: 21677067829, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA ALAMEDA DAS AZALEIAS, 130 - Bairro: TERRA NOSTRA, José Bonifácio - SP CEP 15200000.

Na qualidade de titular da **47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA**, com sede na ALAMEDA DAS AZALEIAS, 130 - Bairro: TERRA NOSTRA, Jose Bonifacio - SP CEP 15200000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 47180483000117, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA RIO BRANCO, 590 - Bairro: VILA MAGALHAES, José Bonifácio - SP CEP 15200000.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO DE TREINAMENTO E PREPARAÇÃO PARA CONCURSOS - INSTRUTOR DE CURSOS PREPARATORIOS, INDEPENDENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE TREINAMENTO E PREPARAÇÃO PARA CONCURSOS - INSTRUTOR DE CURSOS PREPARATORIOS, INDEPENDENTE

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas não modificadas pelo presente.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

José Bonifácio, 23 de agosto de 2023.

PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA (Empresário)

DECLARAÇÃO

Eu, PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA, portador do Documento de Identificação nº 300885556, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 21677067829, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa 47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA RIO BRANCO, 590 - Bairro: VILA MAGALHAES, José Bonifácio - SP CEP 15200000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA (Empresário)
300885556



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 23/08/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitutivos e alterações.pdf			
PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA	21677067829	23/08/23 14:15	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

Outros (Docs. privados).pdf

PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA	21677067829	23/08/23 14:15	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
----------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330851860



Certifico o registro sob o nº 1.160.883/23-3 em 30/08/2023 da empresa 47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA, NIRE nº 35865941776, protocolado sob o nº SPP2330851860. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245981359. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330851860** de Inclusão/Alteração de empresário, Alteração de Endereço e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/08/2023.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330851860.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA de NIRE 35865941776**, protocolizado sob o número **SPP2330851860** em **30/08/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1160883233**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/08/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.160.883/23-3 em 30/08/2023 da empresa 47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA, NIRE nº 35865941776, protocolado sob o nº SPP2330851860. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245981359. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.180.483/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24091079345-83

Data e hora da emissão 26/09/2024 12:27:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.180.483/0001-17
Razão Social: PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA 21677067829
Endereço: AL DAS AZALEIAS 130 / TERRA NOSTRA / JOSE BONIFACIO / SP / 15200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2024 a 08/10/2024

Certificação Número: 2024090908006067287371

Informação obtida em 26/09/2024 12:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



26/09/2024

0080109736

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5219912**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

47180483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA, CNPJ: 47.180.483/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0080109736





MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA SAO JOAO, 72 - CENTRO - JOSE BONIFACIO
CNPJ: 45.141.132/0001-71



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO

Código
527610

Data Abertura
17/07/2022

Razão Social
PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA 21677067829

Nome Fantasia
PRISCILA JULIE CONSULTORIA

Logradouro
ALAMEDA DAS AZALEIAS

Bairro
JAD RES TERRA NOSTRA

Cidade
JOSE BONIFACIO

Atividade
INSTRUTOR DE CURSOS PREPARATORIOS

Situação
01 - Ativo

CPF/CNPJ
47.180.483/0001-17

Inscrição Municipal
527610

Número
00130

Cep
15200000

UF
SP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que, consultada a base de dados, o cadastro acima identificado se encontra em situação regular.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Emitida às 12:21:57 do dia 26/09/2024

Válida até 26/10/2024

Código de Controle da Certidão/Número 1866904DB6C49CB5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.180.483/0001-17
Certidão nº: 66340610/2024
Expedição: 26/09/2024, às 12:31:34
Validade: 25/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.180.483/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.